



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 19014 Horário 4:20
Data: 14 de maio de 2026
Assinatura *João Eduardo Oliveira Manica*

Altera a Lei Municipal nº 2.405, de 24 de março de 2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único no art. 1º da Lei Municipal nº 2.405, de 24 de março de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento de Comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha/RS, em 14 de maio de 2026.

JOAO EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:007521
37026
João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO
OLIVEIRA MANICA:00752137026
RG: 0188, CNICP: Brasil, CUNDA: 0188 e
Recada: Federal do Brasil - RFB, OLIVEIRA
CPF AS, OLIVEIRA VALD RFB VS, OLIVEIRA
BANRISUL, OLIVEIRA MANICA, OLIVEIRA
00752137026, CNICP: 00752137026
OLIVEIRA MANICA:00752137026
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.14 14:08:41-02007
Post PDF Reader Versão: 2024.4.0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

MENSAGEM Nº 39/2026

Coxilha/RS, 14 de maio de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir dispositivo na Lei Municipal nº 2.405/2026, autorizando o pagamento de Comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, no percentual de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado.

A inclusão do dispositivo visa atender às exigências operacionais e administrativas da instituição financeira responsável pela concessão da operação de crédito autorizada pela legislação municipal, permitindo a regular formalização e liberação dos recursos destinados à aquisição de máquinas, equipamentos, melhorias de estradas e infraestrutura do Município.

Dessa forma, a medida garante segurança jurídica e viabiliza a execução do financiamento aprovado, assegurando a continuidade dos investimentos públicos pretendidos pela Administração Municipal.

Por fim, considerando a urgência na inclusão do teor do parágrafo único na Lei Municipal 2.405/2026, solicita-se a **VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

JOAO EDUARDO
OLIVEIRA
MANICA:0075213
7026

João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO
OLIVEIRA MANICA:00752137026
ND: CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, O=C=Estado do Rio Grande do Sul, OU=Prefeitura Municipal de Coxilha, CN=João Eduardo Oliveira Manica, C=BR
AC=VALDO RIBEIRO OLIVEIRA MANICA, OU=Presidente, CN=20260514140949-01097
EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
Núcleo: Eu sou o líder deste documento
Linha: 1000
Data: 2026.05.14 14:09:49-01097
Fórm: PDF Reader Versão: 2024.4.0